

Excelentíssimo Senhor Vereador

Jeovane Carlos Teixeira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caculé – Bahia.

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei Nº 13 de 24 de novembro de 2023 que **“ALTERA O TEXTO DO §2º DO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 07 DE JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – (LDO) DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a matéria do Projeto de Lei Apresentado, solicito que o mesmo seja votado em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem outro o assunto para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO DIAS DA
SILVA:16545788515
Assinado de
forma digital por
PEDRO DIAS DA
SILVA:16545788515
PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



CACULÉ
P R E F E I T U R A

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 13/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei promovendo alterações no texto da Lei nº: 464/2023, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2024 e dá outras providências.

As alterações no texto do §2º do Artigo 11, da Lei Municipal Nº 464/2023 são necessárias para cumprimento de exigências para implantação do Selo Unicef no Município de Caculé.

O selo UNICEF é um instrumento importante e estratégico para estimular os Municípios a implementar políticas públicas para redução das desigualdades e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes. Tanto que, o selo UNICEF além de estimular os Municípios, exerce a função de promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Desta forma, o selo UNICEF atua como uma política pública atrelando metas e objetivos a serem cumpridos pelos municípios. Com isso, vamos destacar a importância da implantação do selo UNICEF como política pública social para o desenvolvimento local na cidade de Caculé/BA

A política pública exerce um papel fundamental para o desenvolvimento social na comunidade, pois engloba as minorias e assim promovendo ações específicas.

Assim, com a compreensão da importância do selo UNICEF e o papel fundamental que as políticas públicas para o desenvolvimento social do Município, apresento o presente projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

PEDRO DIAS DA
SILVA:16545788515
Assinado de forma digital por PEDRO DIAS DA SILVA:16545788515

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o texto do §2º do Artigo 11, da Lei Municipal Nº 464, de 07 de junho de 2023 que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º, do Artigo 11, da Lei Municipal Nº 464, de 07 de junho de 2023 que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2024, ficando o texto da Lei da seguinte forma:

“Art. 11 – (...)

§ 2º - O Município adotará o cumprimento da meta 3 do Resultado Sistêmico 7 – RS7 do Selo Unicef na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, dando prioridade:

I - às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social- SUAS;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; e

IV - aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caculé (BA), 24 de novembro de 2023.

PEDRO DIAS DA
SILVA:16545788515
Assinado de forma digital por PEDRO DIAS DA SILVA:16545788515

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal